



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.247 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DA LEI Nº 1.214 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º- O § 2º do artigo 8º da Lei nº 1.214 de 21 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º- (...)

(...)

§2º - Os percentuais a que se referem o *caput* e o §1º do presente artigo, passarão a incidir sobre o valor original do orçamento, acrescido pelos créditos suplementares abertos no exercício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de dezembro de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal